Lei nº 1427 de 17 de Novembro de 1964

Dispõe sôbre o Pagamento de Indenização.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar a Sra. Edith Piazentin a importância de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), como indenização aos prejuízos causados pela ruptura de um cano condutor de água que danificou o prédio de sua propriedade.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros).

Artigo 3º - O crédito ora aberto por esta lei correrá por conta da verba Despesas Imprevistas - 9-3-1/8-99-4, a qual fica anulada em igual quantia.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 17 de Novembro de 1964

Benedito José [illegible]

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de Novembro de 1964

Sebastião Manoel Antunes
Secretário